



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	13/4/99	
D.O.U.	14/4/99	Seção I P. 12
ATO:	PM 617	13/4/99
D.O.U.	14/4/99	Seção I P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL		UF: MS
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO, A SER MINISTRADO PELAS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, COM SEDE NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MANTIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23001.000047/97-00		
PARECER Nº: CES 261/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/03/99

261/99

I - RELATÓRIO

A Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul, entidade mantenedora das Faculdades Integradas de Três Lagoas, com sede na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, a ser ministrado pelas referidas Faculdades, com 200 vagas anuais.

O Projeto Pedagógico foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que emitiu o Parecer DEPESES/SESu nº 291/96 recomendando a sua aprovação. No entanto, a CEES/CNE, pelo Parecer nº 223/96, decidiu contrariamente à autorização do curso, pelas razões e motivos ali aduzidos., tendo sido a decisão reconsiderada pelo parecer nº 50/98, face ao pronunciamento da comissão de especialistas de Administração, favorável a continuidade do processo, no recurso interposto em 07/02/97.

Pela Portaria nº 1.673/98, de 29/10/98, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora para examinar, in loco, as condições de funcionamento do curso pretendido, que resultou o relatório favorável à autorização para o seu funcionamento, reduzindo, no entanto, para 120 vagas, com duas turmas de 60 alunos, nos turnos diurno e noturno.

Trata-se de curso sob regime seriado anual, com 3.000 horas/aula, já incluídas 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, a serem integralizadas em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos.

O corpo docente é constituído de 10 professores, dos quais 1 (10%) em regime de Tempo Integral, 2 (20%) em regime de Tempo Parcial e 07 (70%) Horistas. A Comissão Verificadora comprovou que 1 (10%) é doutor, 2 (20%) são mestres e 7 (70%) são especialistas, sendo o corpo docente considerado adequado para o funcionamento do curso, nessa fase inicial, devendo, contudo, a Instituição empenhar-se pela implantação do plano de carreira.

A infra-estrutura física, instrumental tecnológico e didático-pedagógico, abrangendo instalações físicas atuais, laboratórios e biblioteca foi considerada razoável para o início de funcionamento do curso, atendendo adequadamente às necessidades atuais, sabendo-se que a Instituição assumiu o compromisso de proceder à expansão das instalações com a construção de outro prédio, bem assim a conclusão de instalação de outro laboratório de informática com todo o sistema interligado em rede e à Internet.

Seguindo tramitação regular, o processo, com Relatório da Comissão Verificadora, foi submetido à COSUP/SESu/MEC, que emitiu o Parecer nº 167/99 favorável à autorização do curso pretendido, nos seguintes termos:

"Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 60 alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul".

II – VOTO

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, sob regime seriado anual, com 3.000 horas/aula, já incluída as horas destinadas ao estágio supervisionado, integralizáveis em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 120 vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 60 alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas, com sede na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, ambos integrantes deste voto, decorrentes dos Relatórios da Comissão Verificadora e da COSUP/SESu/MEC sob nº 167/99, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Brasília-DF, 16 de março de 1999.


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

FACULDADES INTEGRADAS TRÊS LAGOAS
CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

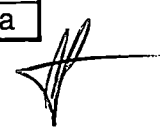
ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	PORTUGUÊS I	72
	SOCIOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES	72
	PSICOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES	72
	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	72
	DIREITO	72
	MATEMÁTICA	72
	FILOSOFIA E ÉTICA	72
	INFORMÁTICA I	72
	ESPAÑHOL I	72
	CONTABILIDADE	72
SUBTOTAL		720
2º	PORTUGUÊS II	72
	ESTATÍSTICA	72
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	72
	ECONOMIA	72
	INGLÊS I	72
	DIREITO COMERCIAL I	72
	INFORMÁTICA II	72
	ESPAÑHOL II	72
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	72
	TÉCNICAS CORPORAIS	72
SUBTOTAL		720
3º	PORTUGUÊS III	72
	INGLÊS II	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	144
	TÉCNICAS SECRETARIAIS	144
	INFORMÁTICA III	72
	DINÂMICA INTERPESSOAL E NEGOCIAÇÃO	72
	ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO E GERÊNCIA DE REUNIÕES	72
	CRIATIVIDADE NO AMBIENTE EMPRESARIAL	72
	SUBTOTAL	
4º	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	72
	REDAÇÃO EMPRESARIAL	72
	INGLÊS III	108
	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	72
	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	72
	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	72
	POSTURA E ETIQUETA	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
SUBTOTAL		840
TOTAL		3.000

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Ana Cláudia Conceição	Direito	Especialista
Ana Lúcia Spíndola Rodrigues	Sociologia das Organizações	Mestre
Areolina Nogueira Pereira	Português I	Especialista
Carlos Eduardo Marques Ferreira	Informática	Especialista
Divino José da Silva	Filosofia e Ética	Doutor
Edilene de Freitas Camargo	Psicologia das Organizações	Especialista
Francisco Antonio de Lima	Contabilidade	Especialista
José Augusto Santana	Fundamentos de Administração	Especialista
Rosângela Costa Pereira	Português I	Mestre
Zuleika Hatsue Komatsue Otino	Matemática	Especialista



261/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 167 /99

Processos n°s : 23000.006069/96-68 e 23001.000047/97-00

Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CGC n° : 01.923.317/0001-62

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, a ser ministrado pela Faculdades Integradas de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 181/96, autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Três Lagoas, com 200 vagas totais anuais.

O projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino Administração, que se manifestou favorável, Parecer DEPEs/SESu n° 291/96, recomendando a sua aprovação.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Parecer n° 223/96, posicionou-se contrariamente à autorização do curso, acompanhando o voto da relatora que considerou insuficientes as informações referentes à necessidade social do curso, ao corpo docente e à infra-estrutura física. Em 07 de fevereiro de 1997, a Instituição protocolizou recurso contra a decisão da Câmara de Educação Superior (processo 23001.000047/97-00).

O recurso foi apreciado pela CEE de Administração, Parecer n° 3.999/97, que destacou a falta de qualidade e clareza das informações fornecidas pela interessada, no entanto manifestou-se favorável à continuidade da tramitação do processo. Atribuiu à Comissão Verificadora a incumbência de analisar *in loco* a qualificação do corpo docente para os dois primeiros anos do curso e a infra-estrutura física.



RN06069

A CES/CNE apreciou novamente o processo, Parecer nº 50/98, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento de sua tramitação, reconsiderando o Parecer nº 223/96.

Para verificar as condições existentes para a autorização do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 1.673/98, de 29 de outubro de 1998, constituída pelos professores Irene Carmem de Almeida Carvalho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Agamemnom Rocha Souza, da Universidade Veiga de Almeida, e o Técnico em Assuntos Educacionais, Célio Vieira Nogueira, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Mato Grosso do Sul.

A Comissão de Verificadora visitou a Instituição, no período de 22 a 24 de novembro de 1998, e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo.

II - MÉRITO

O corpo docente indicado foi considerado bom pela Comissão Verificadora, devendo, contudo, ser melhorado. Observa-se pelo relato da Comissão que esta providência já vem sendo adotada.

As faculdades mantidas pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul, dentre elas a Faculdade de Administração de Três Lagoas, obtiveram aprovação de seu regimento unificado, e o credenciamento como Faculdades Integradas de Três Lagoas, mediante Portaria Ministerial nº 242, de 27 de fevereiro de 1997.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, com 120 vagas totais



anuais, distribuídas em turmas de 60 alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdades Integradas de Três Lagoas, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

À consideração superior.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999.


p/ CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006069/96-68

Instituição: Faculdades Integradas de Três Lagoas

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Secretariado Executivo	Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul	120	Diurno e Noturno	Seriado Anual	3.000 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização Curricular.

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação	01
Mestres	Linguística, Fundamentos da Educação (doutorando)	02
Especialistas	Metodologia do Ensino Superior/Contabilidade Gerencial, Direito Civil e Processo Civil, Metodologia do Ensino Superior/Administração, Administração (mestrando), Planejamento Didático Fundamentado pela Teoria dos Sistemas e da Cibernética, Metodologia e Didática do Ensino Superior (2)	07
TOTAL		10
REGIME DE TRABALHO		
Tempo integral: 01 professor Tempo parcial: 02 professores Horista: 07 professores		

A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O prédio que abrigará o curso de Secretariado Executivo apresenta 13 salas de aula, secretaria, biblioteca, tesouraria, salas de estudos, 1 laboratório, sala para professores e 1 laboratório, sala para discentes voluntários. A Comissão Verificadora observou que as salas de aula são amplas, bem iluminadas, atendendo adequadamente as necessidades do curso. Possui plano de expansão dessas instalações com a construção de outro prédio com mais salas de aula, laboratórios, biblioteca e salas de estudos.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição possui um laboratório de Informática com 35 microcomputadores e 1 impressora Epson LX 300. O outro laboratório está em fase de instalação. Os softwares existentes são windows 95, word, excell, access, power point, corel draw e page maker. Todo o sistema está em rede e ligado à INTERNET.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo bibliográfico é constituído por 5.670 títulos e 11.393 exemplares. A biblioteca está toda informatizada e a classificação dos livros é feita através do sistema CDU. Conta com o trabalho de uma bibliotecária qualificada e de duas assistentes. O horário de funcionamento é das 8:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas e das 19:00 às 22:30 horas, de segunda a sexta-feira e das 8:00 às 11:00 horas, aos sábados. A IES possui 9 televisores, 8 retroprojetores, 6 vídeos cassete, 4 telões, 1 projetor de slide, 2 máquinas de xerox, 1 scanner e 2 fax moden, que atendem plenamente às necessidades do curso.